



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0002919-19.2026.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2505681.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos para embalagens de materiais de consumo e eleitorais remetidos às Zonas Eleitorais e Secretaria deste Tribunal.

A contratação se faz necessária para aprimoramento das unidades envolvidas na embalagem e logística deste Tribunal. As máquinas para fita de arquear operadas, normalmente, pelo Almoxarifado, já tem mais de duas décadas de uso e apresentam frequentes falhas de funcionamento e o conserto se torna cada vez mais difícil. Ademais, se pretende disponibilizar uma unidade à Seção de Logística que prepara as remessas de equipamentos geridos pela COINF/STI e no Depósito de Urnas, gerido pela SAUVI/COSEL/STI, visando entregar às empresas transportadoras contratadas materiais melhor organizados. Já o triturador de papelão visa o aproveitamento de toda sobra de embalagem como material de acolchoamento e enchimento de espaços nas embalagens dos materiais distribuídos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta demanda foi incluída no Plano de Contratações com o ID **21825** - Equipamentos para logística de materiais

Perspectiva: RECURSOS

Objetivos Estratégicos: Otimizar a Infraestrutura Física

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A metodologia adotada para projeção das necessidades nas contratações anteriores foi considerada satisfatória, não sendo identificadas inconsistências. Dessa forma, serão mantidos os mesmos critérios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Prazo máximo para a entrega dos materiais deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho à CONTRATADA;

4.2 Quanto à sustentabilidade:

a) que os materiais sejam acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis ou reciclados. - Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014.

b) a máquina trituradora de papelão (item 2) está sendo adquirida exatamente para dar aproveitamento a todo o material que não esteja mais em condições de ser utilizado como embalagem e, em um novo uso, será material de enchimento das caixas com o material que será distribuído.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As três unidades novas de máquina arqueadoras renovam o equipamento em uso no Almoxarifado e possibilitam o uso na SELOG e SAUVI.

A unidade trituradora de papelão é suficiente para produzir enchimentos para as necessidades de todas as unidades da Secretaria.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao levantamento de mercado para:

(a) verificação de disponibilidade de materiais e identificação de concorrentes aptos e

(b) necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública,

entendemos, considerando tratar-se de itens com ampla oferta no mercado e especificação técnica dos equipamentos, que a primeira já foi totalmente suprida e a segunda não se revela necessária..

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir da atualização dos preços obtidos nas últimas contratações ou dos valores de mercado.

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
1	Arqueadora Semiautomática 220 V	7.000,00	3	21.000,00
2	Máquina Trituradora e/ou Fragmentadora e/ou Expansora de Papelão 220 V	14.000,00	1	14.000,00
VALOR TOTAL				35.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Arqueadora Semiautomática: Uso de fitas de polipropileno de 10 - 12 mm de largura , soldagem por termofusão (selagem por aquecimento), força de tensão ajustável e o corte da fita em um ciclo semiautomático; estrutura do tampo em aço com aparador de volumes; com rodízios para movimentação do equipamento.</p> <p>Tensão 220 Volts.</p> <p>Marca/Modelo de referência: Arqueadora Semiautomática CPSM S-60 - CETRO</p> <p>Máquina semi aut arquear DM 202 - 220 V - DIMEL</p> <p>SIASG: 399285</p>	3 unidades
2	<p>Máquina Trituradora e/ou Fragmentadora e/ou Expansora de Papelão: para transformar chapas de papelão em material de enchimento em embalagem de materiais, com abertura de inserção mínima de 390 mm; Capacidade mínima de papelão de 1 a 2 camadas (espessura 8 mm) e potência mínima de 800W.</p> <p>Tensão 220 Volts</p> <p>Marca/Modelo de referência: Triturare TRX 400 ;</p> <p>Fragmentadora para papelão Paber 390.</p> <p>SIASG: 464602</p>	1 unidade

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não há. Aquisição por item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Disponibilizar equipamentos mais modernos e confiáveis para a atividade de preparação e embalagem dos materiais de uso comum e eleitoral remetidos pelas unidades gestoras de materiais da SA e STI.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não necessárias pois o espaço de guarda e logística já existe.

12. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Consideramos a contratação em tela adequada para que a atividade de preparação dos volumes de materiais a serem remetidos para o funcionamento regular das Zonas Eleitorais do interior do Estado e mais todo o material de Eleição.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Jose Fin Scarpato, Chefe de Seção**, em 11/03/2026, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2505681** e o código CRC **A008DC24**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8317